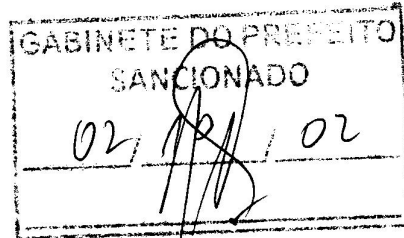


LEI Nº 024/2002 DE 02 DE OUTUBRO DE 2002.



**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

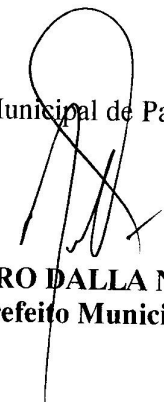
O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **SR. PEDRO DALLA NORA**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Suplementares em mais 1% (um por cento) do orçamento vigente, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de outubro de 2002.


PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal